



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 419 DE 31 DE agosto DE 1989.

Autoriza a permissão de uso de
Prédio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a dar permissã
o de uso, somente a pessoa jurídica, a área de 47,00 m2
das instalações internas da Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O prazo da permissão que trata o Artigo anterior será de
10 (dez) anos, nos termos do § 1º do Artigo 132 da Lei Org
ânica dos Municípios.

Art. 3º - A presente permissão de uso será a título oneroso e se da
rá através de concorrência pública.

Art. 4º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação quanto
ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 1989.

UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal